



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **05/2010**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **09/02/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ **14,25** – Caso retirado no balcão da CPL/CGCC/SAA/SE/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº **(061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção FORNECEDOR/LICITAÇÃO, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2010.

PROCESSO Nº 23000.013108/2009-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de, copeiragem, cozinheira, garçom, ascensorista, carregador, lavador de veículos e supervisor, incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços e manutenção das cafeteiras elétrica de propriedade do órgão, durante o exercício de 2010, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I) **Termo de Referência (ENCARTES A e "A-I", B, C:c1, c2, c3, c4, c5, c6, c7, D, E e F)**
- II) **Modelo das Declarações:Fatos Impeditivos e de Menor**
- III) **Minuta Contrato**
- IV) **Termo de Conciliação Judicial**
- V) **Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	Pág
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6	DA DESCONEXÃO	8
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9
8	DA HABILITAÇÃO	10
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14	DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS / DA DEMANDA E DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS / DOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS / DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS / DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO / DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS / DO QUANTITATIVO DE MÁQUINAS DE CAFÉ / DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ NÍVEIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DOS UNIFORMES / DA VISTORIA	14
15	DO CONTRATO	15
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
19	DO FORO	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

PROCESSO Nº 23000.013108/2009-12

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 236, de 30.12.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – sob forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 3 de 15/10/2009 e nº 4 de 11/11/2009, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 09/02/2010

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de, copeiragem, cozinheira, garçom, ascensorista, carregador, lavador de veículos e supervisor, incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços e manutenção das cafeteiras elétrica de propriedade do órgão, durante o exercício de 2010, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- I) **Termo de Referência (ENCARTES A e “A-I”, B, C:c1, c2, c3 ,c4, c5, c6, c7, D, E e F)**
- II) **Modelo das Declarações:Fatos Impeditivos e de Menor**
- III) **Minuta Contrato**
- IV) **Termo de Conciliação Judicial**
- V) **Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente**

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.a) **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Sociedades cooperativas, em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial, datado de 05/06/2003, Anexo IV, celebrado entre o

Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região, em 05/06/2003

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das **09h** do dia **09/02/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **05/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 09/02/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, de que trata o **Encarte A e “A-I”** do Termo de Referência Anexo I, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, a fim de que seja realizada a análise quanto a aceitação do lance vencedor. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitários e totais, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, bem como todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, materiais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- d) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

- e) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que não atenderem as exigências e especificações constantes dos Anexos I a V, especialmente as dispostas nos ENCARTES de A a F do Termo de Referência Anexo I, que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

5.13 As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.5O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

7.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.7Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.8Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.8.1Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que sucedeu a primeira, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.9.1Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2.b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.2.c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos declaração nos moldes do Anexo II da IN do extinto

MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.b, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços, objeto deste termo , na quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo do objeto, sendo admitido o somatório de atestados.
- b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove atividade relacionada ao objeto da região que estiver vinculada.

8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo V deste Edital;

8.3Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser

apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

14.DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS / DA DEMANDA E DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS / DOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS / DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS / DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO / DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS / DO QUANTITATIVO DE MÁQUINAS DE CAFÉ / DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ NÍVEIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DOS UNIFORMES / DA VISTORIA

14.1 Vide as disposições contidas nos itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 24** do Termo de referência, Anexo I.

15.DO CONTRATO

15.1Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo III**.

15.2Os serviços, objeto do Termo de Referência Anexo I, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do item 16 do Termo de Referência, Anexo I.

15.3As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.4A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.5O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

15.6O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.7Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.9O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global dos serviços, em uma das modalidades previstas no Parágrafo 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

15.11A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.12A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

15.13 Poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, deste que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41b da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15.10.2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura discriminativa, observado o disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2009, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/04/2009 e os seguintes procedimentos.

16.2A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento das contribuições sociais (Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995; e
- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93:

16.3A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da contratada ocorrerá em conta vinculada, conforme estiver previsto neste instrumento.

16.5No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

16.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 9/1/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 1/8/2000.

16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

17.1.1 - apresentar documentação falsa;

17.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - fazer declaração falsa;

17.1.6 - cometer fraude fiscal.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4Para efeito de aplicação de penalidades financeiras, são atribuídos graus, conforme as tabelas 2 a seguir, considerando as tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas previstas nos **Encartes “B” e “C”**:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
02	0,4% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
03	0,8% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
04	1,6% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
05	3,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
06	4,0% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados

17.5As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12 Dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/CGCC/SAA/SE/MEC, situada na sala 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelo email: cpl@mec.gov.br, por intermédio da CGGP/SAA/SE/MEC.

18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.DO FORO

19.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 26 de janeiro de 2010.

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ENCARTES A e "A-I", B, C:c1, c2, c3, c4, c5, c6, c7, D, E e F)
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de copeiragem, cozinheira, garçom, ascensorista, carregador, lavador de veículos e supervisor, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF, durante o exercício de 2010, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.1.1 – A prestação dos serviços de copeiragem e de lavador de veículos incluirão o fornecimento todo o material necessário para a execução dos serviços e manutenção das cafeteiras elétrica de propriedade do MEC.

1.1.2 – São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.1.2.1 – **Encarte "A e "A-I"**: Planilha de Custos e Formação de Preço;

1.1.2.2 - **Encarte "B"**: Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas;

1.1.2.3 - **Encarte "C"**: Formulário de Avaliação de Desempenho dos Serviços Prestados para utilização no encarte "B";

1.1.2.4 – **Encarte "D"**: Relação de peças para cafeteiras elétricas.

1.1.2.5 – **Encarte "E"**: Especificação e Quantidade Estimada dos Materiais Utilizados na Higienização em todas as copas.

1.1.2.6 – Encarte “F”: Autorização para Criação de Conta Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O aumento significativo da área de atuação do MEC, inclusive aqueles previstos no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC 2007-2010, somado à necessidade premente de propiciar retorno às competências essenciais de Órgão formulador de políticas públicas em sua área específica, faz com que este Ministério busque alternativas para adequar sua força produtiva, de forma a realizar, eficientemente, as suas atividades e alcançar seus objetivos institucionais.

2.2 - A contratação destes serviços é uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais do MEC e destina-se a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Ministério, cujos cargos e ou atividades não existem no âmbito deste Ministério.

03 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades do Ministério, observado o limite máximo do quantitativo de funcionários a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

Tabela 01 – Categorias de Trabalho

ITEM	CATEGORIA	Nº DE POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	Copeira *	33	08 horas/dia
2	Supervisor *	01	08 horas/dia
3	Cozinheira	02	08 horas/dia
4	Garçom	18	08 horas/dia
5	Ascensorista	09	06 horas/dia
6	Carregador	12	08 horas/dia
7	Lavador de Auto	04	06 horas/dia

* os itens 1 e 2 devem ser agrupados tendo em vista que o cargo de Supervisor deve supervisionar o serviço de copeiragem.

3.2 - Na prestação dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao asseio e à conservação, observada as especificações e quantitativo previstos no Encarte “E”.

3.3 - Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, com pessoal qualificado de acordo com a categoria. No tocante ao asseio e à conservação dos ambientes, esses terão que ser mantidos sempre de forma adequada, dentro dos padrões de exigência do MEC.

3.4 – A descrição do material constante do Encarte “E” é para consumo mensal, podendo ocorrer oscilações, não eximindo com isso à empresa vencedora a responsabilidade de fornecer os materiais que porventura venham a faltar para a perfeita execução dos serviços.

3.5 – Os produtos necessários à preparação do café (pó-de-café, água e açúcar) serão fornecidos pela Administração do MEC.

3.6– Os estimativos mensais constam do Encarte “E”.

04 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação de pessoa *jurídica*, para execução das atividades, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, com amparo legal na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, nº. 4, de 11/11/2009 e IN SLTI/MPOG nº. 5, de 18 de dezembro de 2009) e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

05 – DA DEMANDA E DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais acima especificadas, em horários estabelecidos no subitem 6.2, podendo haver flexibilidade, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho, independente de termo aditivo, sendo vedado à empresa duplicar a carga horária regulamentar nos quantitativos máximos e horários a seguir determinados.

06 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados no Ministério da Educação – Edifício-Sede, Anexos I e II – Esplanada dos Ministérios, bloco “L”; no CETREMEC, sito na SGAS 604, lote 28; no Conselho Nacional de Educação – CNE, sito na SGA/SUL, Av. L2 Sul – Q. 607, lote 50.

6.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Administração do MEC definirá, de acordo com as necessidades, a distribuição dos funcionários às suas unidades, observados o limite de carga horária estabelecido a seguir:

Tabela 02 – Jornada de trabalho

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE POSTO	HORÁRIOS OBSERVADO O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE CADA CATEGORIA
1	Copeira *	33	Jornada de 08 horas diárias 07h00 às 21h00
2	Supervisor *	01	Jornada de 08 horas diárias 08h00 às 18h00

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE POSTO	HORÁRIOS
			OBSERVADO O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE CADA CATEGORIA
3	Cozinheira	02	Jornada de 08 horas diárias 07h00 às 16h00 11:00 às 20:00
4	Garçom	18	Jornada de 08 horas diárias 07h00 às 22h00
5	Ascensorista Jornada de 06 horas corridas	01	13h00 às 19h00
		01	10h00 às 16h00
		01	07h00 às 13h00
		01	12h00 às 18h00
		02	16h00 às 22h00
		01	07h30 às 13h30
		01	13h00 às 19h00
		01	07h00 às 13h00
6	Carregador	12	Jornada de 08 horas diárias 08h00 às 18h00
7	Lavador de Veículo Jornada de 06 horas corridas	01	7h00 às 13h00
		01	13h00 às 19h00
		01	19h00 às 01h00
		01	01h00 às 07h00

* os itens 1 e 2 devem ser agrupados tendo em vista que o cargo de Supervisor deve supervisionar o serviço de copeiragem.

07 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços básicos de **Copeiragem** a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de Referência, compreendem:

- a) – manipular e preparar o café no interior das diversas copas existentes no MEC, conforme localização e horários estabelecidos na Escala de Serviço, item 06(seis) deste Termo de Referência;
- b) – servir água e café nas diversas dependências do MEC, no mínimo, 02 (duas) vezes por turno, ou quando solicitado, utilizando xícaras, copos e garrafas térmicas de propriedade do MEC;
- c) – servir o café e a água da seguinte forma:

- nos gabinetes e salas de autoridades, o café será servido em xícaras de porcelana e a água em copos de vidro ou meio cristal;
 - nas demais salas, servir café em garrafas térmicas ou em xícaras ou copinhos descartáveis. Servir água em copos de vidro ou meio cristal ou copos descartáveis, ou, ainda, em jarra de vidro, quando for o caso.
- d) – manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc., quando for o caso;
- e) – controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água, que serão fornecidos e, também controlados pelo MEC;
- f) – manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;
- g) – comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçante, copos e outros;
- h) – apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal de contrato;
- h) – cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal de contrato, por meio do Supervisor da empresa contratada;
- i) – tratar todos os servidores do MEC, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- j) – abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- k) – encaminhar ao conhecimento do MEC, por meio do Supervisor da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do MEC;
- l) – zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- m) – executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho, e solicitar ao Supervisor todos os materiais necessários à limpeza, higienização.

7.2 - Os serviços básicos de **Garçons** a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de referencia, são os seguintes:

- a) servir água e café nos gabinetes do Ministro e Secretário-Executivo, bem como em eventuais almoços de serviços, nos gabinetes das autoridades legalmente constituídas, de acordo com as necessidades da Administração;
- b) cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do Supervisor da empresa contratada;
- c) tratar todos os servidores do MEC, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- d) abster-se da execução de atividades alheias aos objetos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- e) encaminhar ao conhecimento do MEC, por meio do Supervisor da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do MEC;
- f) zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- g) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

7.3 - Os serviços básicos de **Ascensorista** a serem executados a serem executados, mediante carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de referencia, compreendem:

- a) manejar os elevadores para condução de passageiros ou de carga;
- b) ser profissional habilitado para as atividades, com curso específico em manejo e operação de elevadores, sabendo identificar os defeitos porventura existentes, para fins de comunicação à empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, a quem caberá o conserto;
- c) lidar com problemas referentes à liberação de passageiros, eventualmente detidos, em caso de defeito dos equipamentos;
- d) ter noção de quantidade e peso, com vistas a não superlotação dos equipamentos, bem como, manter os devidos cuidados com as cargas transportadas;

- e) ser responsável, educado, respeitoso e delicado no trato dispensado aos usuários;
- f) zelar pelo local do seu trabalho, não admitindo vandalismo, desrespeito ou conversas com conotações injuriosas por usuários e colegas;
- g) dispensar atenção que os usuários merecem, complementando as informações porventura solicitadas.
- h) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

7.4 - Os serviços básicos de **Cozinheira** a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de referencia, são os seguintes:

- a) Manipular e preparar as refeições, lanches e sobremesas do Ministro e convidados, conforme a especificação no menu apresentado pelo Ministério;
- b) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios de Copa e Cozinha, bem como a rigorosa higienização na manipulação dos alimentos a serem servidos;
- c) Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, falta de materiais (ingredientes), ou outros fatos que venham servir de óbice, para a boa e perfeita execução dos serviços;
- d) Preparar com antecedência as refeições, lanches e sobremesas, apresentando o cardápio pronto a ser servido, rigorosamente, nos horários solicitados;
- e) Ser assíduo (a), pontual, apresentar-se sempre uniformizado (a), com os cabelos presos e limpos, unhas cortadas e sem esmalte;
- f) Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres;
- g) Comunicar todo acontecimento entendido irregular no serviço.

7.5 - Os serviços básicos do **Lavador de Veículo** a serem executados, mediante carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de referencia, compreendem:

- a) lavar o interior e exterior dos veículos;
 - encerar/lubrificar, sempre que solicitado os veículos
- b) aspirar o pó dos estofados, tapetes e carpetes dos veículos;

- encerar e polir a lataria dos veículos, sempre que solicitado;
- c) zelar pela manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados na limpeza dos veículos;
- d) não utilizar produtos que possam danificar a pintura, estofamento ou qualquer parte do veículo;
- e) não lavar veículos particulares utilizando as instalações do MEC;
- f) não deixar “espalhados” os equipamentos utilizados na limpeza (guardá-los);
- g) comunicar ao Chefe do Setor de Transporte, seu substituto ou seus auxiliares, quaisquer alterações verificadas no veículo (amassados, arranhões, rasgos nos estofados, etc.).

7.6 - Os serviços básicos do **Carregador** a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no item 06 deste Termo de referencia, compreendem:

- a) transportar e substituir os galões de água até ao local de abastecimento dos bebedouros;
- b) transportar botijão de gás às copas das unidades do MEC;
- c) entregar material de expediente solicitado ao Setor de Almojarifado pelas unidades do MEC;
- d) transportar materiais impressos institucionais e gráficos do depósito à área de postagem do MEC;
- e) movimentar móveis, utensílios e equipamentos quando da mudança de *lay out* das salas, bem como para outras unidades do MEC;
- f) recolher equipamentos eletroeletrônicos;
- g) demais atividades correlatas, pertinentes ao Setor de Almojarifado e de Patrimônio do MEC.

7.7 - Os serviços básicos do **Supervisor** a serem executados, mediante carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, são os seguintes:

- a) supervisionar, acompanhar, avaliar e controlar a execução dos serviços de copeiragem;

- b) conduzir e orientar os profissionais nas condutas e procedimentos relacionados na execução dos serviços nas condições definidas em contrato;
- c) buscar e apresentar sugestões e idéias inovadoras para a melhoria do trabalho, e empenhar-se em planejar e organizar a distribuição dos profissionais, segundo orientação do fiscal de contrato para o bom desempenho das atividades;
- d) apresentar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado;
- e) reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- f) acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- g) relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- h) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- i) manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- j) abster-se da execução de atividades alheias aos objetos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- k) tratar todos os servidores do MEC, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- l) manter atendimento dos serviços, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semana;
- m) comunicar por escrito qualquer fato ocorrido durante a execução dos serviços;
- n) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- o) apresentar ao Fiscal do Contrato, comprovante assinado quando do recebimento dos benefícios dos funcionários.

8 - DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

8.1 - Copeira (o)

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.2 – Cozinheira

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.3 – Garçom

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.4 – Ascensorista

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.5 - Lavador de Veículo

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.6 – Carregador

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

8.7 – Supervisor (a)

Escolaridade de, no mínimo, Ensino Médio completo, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO

9.1 - A escolaridade das Categorias Profissionais deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Pela prestação dos serviços, o Ministério pagará a empresa o **menor valor por item**, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela convenção coletiva dos Sindicatos das Categorias contratadas.

10.2 - Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo **Encarte A e A-I**, observado o piso salarial de cada categoria profissional e a carga horária estabelecida neste Termo de Referência.

10.3 – Deverá ser indicada, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.4 - Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Profissional.

10.5 – Caso solicitado, a Licitante deve apresentar parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, apresentados na planilha, conforme modelo do Encarte “A”, sob pena de que a falta de apresentação pode implicar em desclassificação.

10.5.1 – A apresentação dos parâmetros e memórias de cálculo deverá necessariamente conter detalhadamente todos os elementos considerados pela empresa na apuração dos valores cotados, inclusive daqueles itens previstos na legislação trabalhista/previdenciária visto que os percentuais apresentados podem ser variáveis, dependendo da política de pessoal de cada empresa.

11 – DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS

11.1 - Os equipamentos de propriedade do MEC, disponíveis em cada copa, tais como: cafeteiras, geladeiras, fogões, xícaras, copos etc. serão colocados à disposição da empresa, mediante “Termo de Responsabilidade”, com assunção de integral responsabilidade pela **guarda e conservação** dos mesmos, a partir da assinatura do contrato.

11.2 - Ao término do Contrato, o MEC (por meio da Divisão de Patrimônio) deverá conferir, junto com a Empresa, os equipamentos os quais deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade.

11.3 – A empresa contratada deverá assumir o ônus pela manutenção preventiva e corretiva com a perfeita conservação das cafeteiras elétrica, incluindo fornecimento de peças elencadas no Encarte "D", colocando à disposição deste Ministério outro equipamento de reserva, no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo na execução dos serviços.

11.3.1 - Caso a empresa opte pela não utilização desses equipamentos, deverá formalizar pelo desinteresse de uso. Nesse caso, os equipamentos serão recolhidos e a contratada deverá estruturar todas as copas adequadamente.

11.4 - Na opção da licitante fornecer as máquinas de café para estruturar as copas, ressalta-se que tais equipamentos somente serão considerados na Planilha de Custos e Formação de Preço no primeiro ano de contratação, devendo ser eliminados, como condição para a renovação contratual, mediante análise e procedimento técnico da área da Coordenação de Administração e Serviço da Coordenação Geral de Recursos Logísticos/SAA/SE/MEC.

12. DO QUANTITATIVO DE MÁQUINAS DE CAFÉ

Tabela 03 – Relação de Máquinas de Café

Ordem	DESCRIÇÃO	Patrimônio	QTDE
01	Máquina de café Industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 05 litros,	066686	01
02	Máquina de café industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 05 litros	066687	01
03	Máquina de Café Industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 05 litros,	066688	01
04	Máquina de Café Industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 05 litros,	066684	01
05	Máquina de Café Industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 05 litros,	066677	01
06	Máquina de Café Industrial, marca Universal, 02 depósitos, 10 litros,	021368	01
07	Máquina de Café Industrial, marca Universal, 02 depósitos, 10 litros,	040726	01
08	Máquina de Café Industrial, marca Universal, 01 depósito, 05 litros.	040727	01
09	Máquina de Café Industrial, marca Universal, 02 depósitos, 20 litros.	041369	01
10	Máquina de Café Industrial, marca Monacha, 02 depósitos, 20 litros.	013937	01
11	Máquina de Café Industrial, marca Record cilíndrica.	011287	01

Ordem	DESCRIÇÃO	Patrimônio	QTDE
12	Máquina de Café Industrial, marca Universal, 02 depósitos, 20 litros.	030126	01

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

13.1 - Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao MEC:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- a) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo;
- c) comunicar à Contratada as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições.
- d) proceder a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização;
- e) propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- f) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art.67, da Lei n.º 8.666/1993, e na forma estabelecida pela Portaria SE/MEC nº 201 e da Norma Operacional SAA/SE/MEC nº 01, ambas de 12 de abril de 1999;
- h) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MEC;
- l) exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do MEC;

- j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- l) comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- m) impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- n) não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- o) verificar a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;
- p) exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- q) conferir e aprovar os materiais de limpeza para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento;
- r) acompanhar a utilização dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na proposta de preços e em especial:

14.1.1 – executar os serviços de acordo com as especificações e orientações previstas neste Termo, para o fiel desempenho de suas atividades;

14.1.2 - comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços

14.1.3 - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MEC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc.;

14.1.4 - fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares do MEC, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

14.1.5 – substituir, imediatamente, o funcionário que não esteja desempenhando suas funções de acordo com os padrões exigidos pelo MEC, ou, ainda, por conveniência administrativa;

14.1.6 - instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.1.7 – realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo MEC;

14.1.8 - manter a disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do MEC;

14.1.9 - fornecer uniforme aos funcionários na quantidade de peças exigida em Acordo Coletivo de Trabalho, que deverá ter gravada em letras legíveis a logomarca da empresa;

14.1.10 - manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e portando crachás de identificação com foto recente, nos padrões exigidos pelo MEC;

14.1.11 - recrutar e colocar à disposição do MEC, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o MEC;

14.1.12 - manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes, devidamente treinado, identificado, e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal;

14.1.13 - fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho 2009 das respectivas categorias, bem como na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;

14.1.14 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste termo, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho;

14.1.15 – apresentar, mensalmente, a Relação de Resumo da Folha de Pagamentos com os devidos valores e descontos legais;

14.1.16 - indicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, (por meio do Fiscal do Contrato), por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;

14.1.17 - apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob responsabilidade da contratada, poderá ser solicitado pelo MEC a qualquer tempo;

14.1.18 - impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do MEC;

14.1.19 - fornecer mensalmente os materiais pertinentes ao asseio e a conservação das copas, tais como: sabões, detergentes, panos de chão, rodos, vassouras, saponáceo, água sanitária, lã de aço, panos de pratos, e sacos plásticos para acondicionar lixo;

14.1.20 - utilizar materiais de primeira qualidade, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, materiais que ofereçam risco de alergia aos funcionários e/ou que prejudiquem os equipamentos e utensílios;

14.1.21 - zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando qualquer defeito nos equipamentos ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

14.1.22 - entregar, na presença do fiscal, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, todos os Materiais de Limpeza para as copas e para lavagem de veículos automotores que compõem a frota de veículos oficiais, atualmente composta de 11 veículos executivos, 04 veículos cargas e 05 veículos populares – sendo que estes deverão ser de 1ª qualidade, apresentar bom rendimento e deverão ser aprovados e registrados nos órgãos de Controle.

14.1.23 - substituir os materiais de limpeza para as copas e limpeza para os veículos que por ventura venham a ser rejeitado pelo fiscal, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

14.1.24 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços

14.1.25 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender;

14.1.27 - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.1.28 – atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o MEC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do MEC ou de seus agentes e prepostos.

14.1.29 - arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.30 – cumprir as obrigações trabalhistas e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.1.30.1 – A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14.1.31 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a incluí-los em Apólice Geral de Seguros de Vida em Grupo, dentro dos padrões já mantidos para os demais funcionários da empresa;

14.1.32 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou

provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.1.33 – responder, com exclusividade, por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

14.1.34 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem **sub-contratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;

14.1.35 - realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

14.1.36 - atender as normas de segurança, disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do Contratante;

14.1.37 - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do MEC;

14.1.38 - encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, de 30/04/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

14.1.39 – não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do MEC.

14.1.40 – efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

14.1.41 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14.2 – Caberá à empresa contratada além dos itens listados acima, a designação de um profissional para representá-la (**que deverá ser um próprio Supervisor**) junto ao MEC e também promover o controle do pessoal, cuidando da freqüência, respondendo perante ao MEC por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

15- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

15.2 - A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Administração, que será designado pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) acompanhar a entrega, recebimento e distribuição dos materiais de limpeza e conservação para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento;
- d) acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- e) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

15.3 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias.

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços, objeto deste termo, na quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo do objeto, sendo admitido o somatório de atestados.

16.2 - As empresas interessadas deverão apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência da região que estiver vinculada.

17- DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA - RE Pactuação

18.1 - Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

18.2 – Em eventuais prorrogações contratuais, os custos dos equipamentos especificados no item 12.4 deverão ser eliminados como condição para a renovação do instrumento.

19 - DA GARANTIA

19.1 - A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 – O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de quinze meses na forma definida no art. 19 Inciso XIX da IN nº 03, de 15 de outubro de 2009.

19.2 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste instrumento, a garantia será

utilizada diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

20.1.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- c) pagamento das contribuições sociais (Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995; e
- d) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93:

20.2 - A **CONTRATANTE** realizará as provisões para pagamento do 13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; Impacto sobre férias e 13º salário, dos empregados da **CONTRATADA**, alocados para a execução dos serviços, que serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, conforme disposto no item 28 do Termo de Referência.

20.3 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem anterior, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

20.4 – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5 – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

20.6 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20.8 – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

21. DAS SANÇÕES

21.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 21.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 21.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 - fazer declaração falsa;
- 21.1.6 - cometer fraude fiscal.

21.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 21.2.1 - advertência;
- 21.2.2 - multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 - Para efeito de aplicação de penalidades financeiras, são atribuídos graus, conforme as tabelas 2 a seguir, considerando as tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas previstas nos Encartes “B” e “C”:

Tabela 4

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
02	0,4% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
03	0,8% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
04	1,6% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
05	3,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados
06	4,0% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados

22. NÍVEIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 – Para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada, será aplicado, trimestralmente, instrumento de medição: formulário de Avaliação de Desempenho dos Serviços dos postos de trabalho – Encarte “C”.

22.2 - O item 2 das tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades – Encarte “B” e Encarte “C” refere-se ao resultado da Avaliação de Desempenho dos postos de trabalho.

22.3 – A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades financeiras, conforme prevê o item 23.4, caso a contratada não atinja os níveis esperados de desempenho dos serviços prestados, quais sejam:

Tabela 5 - Níveis esperados:

Posto de Trabalho	Qtde máxima de Postos	Avaliação de Desempenho Conceitos		Níveis Desejáveis de Pontuação para o total de cada categoria profissional	% atingido
Copeira	33	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Supervisor	01	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Cozinheira	02	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75

		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Garçom	18	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Ascensorista	09	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Carregador	12	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100
Lavador de Auto	04	Atendeu às Expectativas	Bom	Acima de 7,5	75
		Superou as expectativas	Ótimo	10	100

22.2 – Como forma de verificação dos resultados para adequação dos pagamentos de faturas, será utilizado o requisito “empenho”.

22.3 – Caso sejam aplicadas penalidades financeiras, a Contratada implantar ações corretivas ou melhorias em relação aos serviços prestados.

22.4 – A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o MEC e a Contratada.

22.5 – Os valores serão glosados das faturas do mês subsequente da constatação da infração.

22.6 – Fica estabelecido que a soma dos valores das penalidades financeiras previstas nos itens da tabela de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Encarte “B” e Encarte “C”, a serem aplicados pelo MEC à Contratada, será limitada, a cada mês, ao valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço.

22.7 – No caso dos serviços contratados terem sido avaliados, trimestralmente, abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), ou seja, tenha atendido parcialmente ou não às expectativas do MEC, e 03 (três) vezes consecutivos, acarretará a rescisão contratual.

23 – DOS UNIFORMES

23.1 – Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato, e substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, (devido ao desgaste provocado pelo uso constante), conforme quantidades mínimas

exigidas na legislação em vigor, apresentando o respectivo recibo ao MEC, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais.

23.2 – Caso tenha algum profissional que por determinação médica não possa usar sapato (fechado) deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta.

23.3 – As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

23.4 – Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos funcionários e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.

23.5 – Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo, para isto, conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

24 – DA VISTORIA

24.1 - A empresa, após leitura deste Termo de Referência, **poderá** efetuar minuciosa vistoria em todas as edificações e respectivas instalações, onde serão desenvolvidos os serviços, nos endereços citados no item 06 deste Termo.

24.2 - A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MEC, pelos fones (061) 2022-7107 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação de Administração e Serviços/CASE/CGRL/SAA/SE/MEC.

24.3 – Não será admitida, em hipótese alguma, reclamação futura, de desconhecimento dos locais de execução dos serviços.

25. DAS REGRAS PARA VINCULAÇÃO DE CONTAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

25.1 - As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão – de - obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

25.2. - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

25.3 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

- Impacto sobre férias e 13º salário.

25.4 - A contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

25.5 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

25.5.1 - solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 28.1;

25.5.2 - assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

25.6 - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

25.7 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no item 28.3, serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta vinculada e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa,

25.8 - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

25.9 - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato.

25.10 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

25.10.1 - O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

25.10.2 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

25.11 - A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

25.12 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 – Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

27. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

27.1 – A estimativa de preço dos serviços será efetuada por pesquisa realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contrato da SAA/MEC.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Quando da contratação a empresa deverá apresentar Autorização para criação de conta vinculada para quitações de obrigações trabalhistas dos trabalhadores da contratada, conforme **ENCARTE “F”**, em obediência na IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

28.2 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: *cpl@mec.gov.br*

28.3 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no *link* “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Brasília, 08 de janeiro de 2010.

Cleide Alves dos Reis
Chefe de Divisão - CPCP-SAA-SE-MEC

De acordo, encaminhe-se à SAA, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2010.

Antônio de Melo Santos
Coordenador - CPCP/SAA/SE/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subsequentes.

Brasília (DF), de janeiro de 2010.

DÊNIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativos – SAA/SE/MEC

ENCARTE "A"

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL		HORA:	
MONTANTE I (salário + reserva técnica)			
		%	R\$
01	Salário (expresso na CTPS)		
02	Adicional noturno		
03	Reserva técnica		
	TOTAL DO MONTANTE I (1+2)		

MONTANTE II (encargos sociais incidentes sobre o valor do Montante I)			
GRUPO A			
		%	R\$
1	INSS		
2	SESI OU SESC		
3	SENAI OU SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
	TOTAL DO GRUPO A		
GRUPO B			
		%	R\$
9	FÉRIAS		
10	AUX DOENÇA		
11	LICENÇA PAT/MAT		
12	FALTAS LEGAIS		
13	ACIDENTE DE TRABALHO		
14	AVISO PRÉVIO		
15	13º SALÁRIO		
	TOTAL DO GRUPO B		
GRUPO C			
		%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
18	FGTS nas rescisões sem justa causa		
	TOTAL DO GRUPO C		

GRUPO D

		%	R\$
19	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
TOTAL DO MONTANTE II (soma dos valores dos itens 01 a 19; % encargos)			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA			

MONTANTE III – INSUMOS

		%	R\$
1	CRACHÁ		
2	UNIFORME		
3	VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
4	VALE-TRANSPORTE		
5	TREINAMENTO E OU RECICLAGEM		
6	ASSISTÊNCIA MÈDICA E ODONTOLÓGICA		
7	MATERIAL DE LIMPEZA		
8	OUTROS		
9	SUB TOTAL		
10	RESERVA TÉCNICA		
TOTAL DO MONTANTE III valores em reais			
TOTAL MONTANTES I, II e III			

MONTANTE IV

		%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		
2	LUCRO		
TOTAL DO MONTANTE IV valores em reais (1+2)			

MONTANTE V - TRIBUTOS

		%	R\$
1	ISS		
2	COFINS		
3	PIS/PASEP		
TOTAL DO MONTANTE V			
PREÇO GLOBAL MENSAL (soma valores em reais montantes I,II,III,IV,V)			
Fator k = preço global mensal %			

Nota:

1 - A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

2 - A licitante deverá apresentar planilha para cada profissional cujos percentuais informados deverão retratar a exeqüibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;

3 - A aceitação ficará condicionada à apresentação de planilha contemplando composição do último lance, observando o disposto no item 2 acima.

4- A empresa deverá cotar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos, uniformes e todas as demais despesas, inclusive vale-transporte.

5- Na cotação do vale-transporte, deverá seguir o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

RESUMO

Categorias de Profissionais	Número de Postos	Valor para a remuneração (sem custos incidentes)	Valor da categoria com custos incidentes	Valor mensal global por item (Total com custos incidentes)	Valor anual global por item (Total com custos incidentes)
Copeira	33				
Supervisor	01				
Cozinheira	02				
Garçom	18				
Ascensorista	09				
Carregador	12				
Lavador de Auto	4				

Obs: O valor da proposta será o menor valor por item. Observar que os itens 1 e 2 são agrupados, cabendo assim análise destes em conjunto, e com planilhas separadas.

Encarte “A-I”

Item	Categoria Profissional	Escala de Trabalho por Posto	Valor Unitário do Posto (R\$) (B)	Nº de Postos (C)	Valor Mensal do Posto de Serviço (R\$) D = (B x C)	Valor Anual do Posto de Serviço (R\$) E = D x 12
1	Copeira ***	8 horas/dia		33		
2	Supervisor ***	8 horas/dia		01		
3	Cozinheira	8 horas/dia	**	02		
4	Garçom	8 horas/dia	**	18		
5	Ascensorista	6 horas/dia	*	09		
6	Carregador	8 horas/dia	**	12		
7	Lavador de Auto	6 horas/dia	*	04		

Nota - * Referente à carga horária de trabalho de 6 horas matutino e 6 horas vespertino.

**** Valor por Posto de Serviços, envolvendo 1 (um) funcionário.**

***** os itens 1 e 2 devem ser agrupados tendo em vista que o cargo de Supervisor deve supervisionar o serviço de copeiragem.**

Nota:

1 – A planilha apresentada deve estar em conformidade com a IN 2 do MPOG de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores.

2 – **A licitante deverá apresentar planilha para cada categoria profissional**, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta.

3. – O valor da proposta será o menor valor por item. Observar que os itens 1 e 2 são agrupados e assim analisados em conjunto.

Encarte B

INDICADORES PARA APLICAÇÕES DE PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS - AJUSTES NO PAGAMENTO DE FATURAS

Item	Indicador	Descrição do Indicador	Observações	Situação	Grau *
1.	Relacionado às qualificações, habilidades e atitudes esperadas e conhecimentos técnicos desejáveis.	Número de ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.	Considera-se para todos os cargos: Designação de funcionários com qualificação e conhecimentos técnicos inferiores às atribuições dos postos de trabalho.	Por ocorrência	3
			Designação de funcionários com habilidades e atitudes inferiores às atribuições dos postos de trabalho.	Por ocorrência	2
2**	Relacionado à avaliação de desempenho dos serviços prestados nos postos de trabalho.	Resultado da avaliação trimestral realizada pelo fiscal do contrato junto às unidades gestoras, conforme instrumento de avaliação Encarte "C" do Termo de Referência.	Para avaliação do trabalho correspondente à avaliação dos postos de trabalho quanto ao nível de desempenho dos serviços prestados. Utilizar média obtida no encarte "C" relativo a cada tipo de serviço	Resultado Global entre 5 e 7,5	1
				Resultado Global entre 2,5 e 5	2
				Resultado Global inferior a 2,5	3
3.	Relacionado ao cumprimento dos horários de trabalho.	Número de ocorrências de ausência de prestador no posto de trabalho, assinalados pelo gestor da unidade no MEC.	Funcionários ausentes e não substituídos para ocupação no trabalho, no prazo máximo de 2 horas.	Por funcionário e por dia	1


Item	Indicador	Descrição do Indicador	Observações	Situação	Grau*
4.	Relacionado à apresentação do funcionário no trabalho.	Número de funcionários sem crachá e/ou uniforme ou com uniforme em condições inadequadas assinalados pelo gestor da unidade no MEC.	Funcionários não devidamente identificados e/ou sem uniforme.	Por funcionário e por dia	4
			Funcionários com uniformes em condições inadequadas (ex.: sujo, manchado, rasgado).	Por funcionário e por dia	2
5.	Relacionados ao cumprimento do pagamento das remunerações dos funcionários, fornecimento de vales-transporte, auxílio alimentação e outros, quando for o caso.	Número de dias de inadimplência apontados pelo fiscal do contrato.	Atraso no pagamento de salários, férias, 13º salários e outros benefícios.	Por dia e por ocorrência	6
			Não fornecimento dos vales-transportes e auxílio alimentação nas datas avençadas ou em quantidade inferior ao número de dias corresponde ao mês de trabalho ou fornecimento de forma parcelada.	Por dia e por ocorrência	2
6.	Relacionado à comprovação da regularidade fiscal.	Número de dias de inadimplência assinalados pelo fiscal do contrato.	Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento do FGTS.	Por dia e por ocorrência	1
			Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento do das contribuições do INSS.	Por dia e por ocorrência	1
			Não comprovar situação regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).	Por dia e por ocorrência	1

Item	Indicador	Descrição do Indicador	Observações	Situação	Grau*
			Não manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada.	Por dia e por ocorrência	1
7	Relacionado ao fornecimento de material.	Numero de ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.	Qualidade do material fornecido que inviabilize a execução dos serviços devidos ou provoque danos ou prejuízos ao Ministério.	Por ocorrência	6
			Falta de material onde se impede a execução dos serviços devidos.	Por dia e por ocorrência	6
8.	Relacionado ao cumprimento dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela multas.	Itens descumpridos no Edital e Anexos, assinalados pelo fiscal do Contrato.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	Por ocorrência	6
			Não zelar pelas instalações utilizadas do MEC .	Por item e por dia	3
			Não cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	Por ocorrência	3
			Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	por serviço e por dia	2
			Suspender ou interromper os serviços contratuais.	Por dia e unidade de atendimento	5
			Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de penalidades financeiras, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por item e por ocorrência	1

- GRAU - CORRESPONDE À FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (FATURA/NOTA FISCAL).

** ITEM "2" - REFERE-SE AOS NÍVEIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O INSTRUMENTO "FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS".- ENCARTE "C" .

Encarte C

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS</p>	<p>ENCARTE “C1”</p> <p>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</p> <p><i>POSTO COPEIRAGEM</i></p>																
CONTRATO N° _____ EMPRESA: _____																	
UNIDADE DO POSTO: _____																	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____																	
CONCEITOS	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Não Atendeu às Expectativas</td> <td style="width: 20%;">Ruim</td> <td style="width: 10%;">A</td> <td style="width: 10%;">2,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Atendeu Parcialmente às Expectativas</td> <td>Regular</td> <td>B</td> <td>5,0 pontos</td> </tr> <tr> <td>Atendeu às Expectativas</td> <td>Bom</td> <td>C</td> <td>7,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Superou as expectativas</td> <td>Ótimo</td> <td>D</td> <td>10 pontos</td> </tr> </table>	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos
Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos														
Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos														
Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos														
Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos														
<p>Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.</p> <p>Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.</p>		CONCEITOS															
FATORES DE DESEMPENHO	INDICADORES DE DESEMPENHO	A	B	C	D												
I - Empenho	Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade																
II – Disciplina	Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos.																
	Manter-se disciplinado																
III- Atendimento às pessoas	Capacidade de atendimento com agilidade.																
	Manter-se dinâmico																
	Cuidar da aparência e higiene pessoal.																
IV - Produtividade	Atenção Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.																
	Presteza Pronto atendimento às solicitações de trabalho com cordialidade.																
	Interesse Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com o trabalho.																
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas: Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.																
	Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno etc.																
	Verificar cumprimento das normas sanitárias																
	Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações																
	Administrar com probidade o material para execução dos serviços.																
VI – Qualidade do Trabalho	Realizar as atividades com critério e atenção e verificar se todas as etapas foram corretamente executadas, para evitar o retrabalho.																
VII – Administração do Tempo	Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.																
VIII - Responsabilidade	Ter atenção no cumprimento de suas atribuições.																
	Cultivar ética profissional.																
	Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.																

Avaliações trimestrais respectivas a cada item cotado

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{19 \text{ X (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C2” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO COZINHEIRA
--	---

CONTRATO N° _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO	A	B	C	D
I - Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade				
II – Disciplina		Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos.				
		Manter-se disciplinado				
III - Atendimento às pessoas		Capacidade de atendimento com agilidade.				
		Manter-se dinâmico				
		Cuidar da aparência e higiene pessoal.				
IV - Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.				
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho com cordialidade.				
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com o trabalho.				
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.				
		Ter domínio da manipulação e preparação das refeições.				
		Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno etc.				
		Verificar cumprimento das normas sanitárias				
		Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações				
VI – Qualidade do Trabalho		Administrar com probidade o material para execução dos serviços.				
VII – Administração do Tempo		Realizar as atividades com critério e atenção				
VIII - Responsabilidade		Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.				
		Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.				

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{18 X \text{ (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C3” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO GARÇOM
--	---

CONTRATO N° _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO	A	B	C	D
I - Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade				
II – Disciplina		Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos. Manter-se disciplinado				
III- Atendimento às pessoas		Capacidade de atendimento com agilidade. Manter-se dinâmico Cuidar da aparência e higiene pessoal.				
IV - Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.				
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho com cordialidade.				
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com o trabalho.				
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.				
		Ter domínio da prática do serviço executado.				
		Verificar cumprimento das normas sanitárias				
		Manter perfeita integração com o serviço das copas para o bom andamento dos trabalhos.				
VI – Qualidade do Trabalho		Realizar as atividades com critério e atenção.				
VII – Administração do Tempo		Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.				
VIII - Responsabilidade		Ter atenção no cumprimento de suas atribuições. Cultivar ética profissional.				

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{\text{17 X (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$

17 X (total de postos da categoria)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C4” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO ASCENSORISTA
--	---

CONTRATO Nº _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato nº/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO	A	B	C	D
I - Empenho		.Atender as solicitações tempestivamente e com qualidade.				
II – Disciplina		Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos. Manter-se disciplinado.				
III - Iniciativa		Capacidade de buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.				
IV - Atendimento às pessoas		Atender aos usuários de diversas hierarquias, prestando informações corretas e completas.				
V - Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.				
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho no posto de serviço.				
VI- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Maneja o elevador adequadamente para condução de passageiros ou de carga.				
		Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, fineza, presteza e atenção.				
		Manter o elevador em boas condições de higiene.				
		Habilidade no manejo dos elevadores em situações de defeito.				
		Conhecimento da capacidade de carga e provimento da condução adequada.				
		Ser responsável, educado, respeitoso e delicado no trato dispensado aos usuários.				
VII- Responsabilidade		Zelar pelo local do seu trabalho, não admitindo vandalismo, desrespeito ou conversas com conotações injuriosas por usuários e colegas				
		Ter atenção no cumprimento de suas atribuições.				
		Cultivar a ética profissional.				
		Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção do equipamento.				

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{17 \text{ X (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C5” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO CARREGADOR
--	---

CONTRATO N° _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO				A	B	C	D
I - Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade							
II- Atendimento às pessoas.		Capacidade de atendimento com agilidade.							
		Manter-se dinâmico.							
		Cuidar da aparência e higiene pessoal.							
III - Produtividade	Disposição	Apresentar-se disposto e prontamente ao serviço solicitado.							
	Atenção	Nível de atenção e de precisão satisfatórios dispensados às atividades sob sua responsabilidade.							
IV- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Transporte incólume de cargas e equipamentos.							
		Cumprimento de normas e regulamentos.							
		Manter perfeita integração com outros setores para o bom andamento dos trabalhos.							
V - Qualidade do Trabalho		Tratar todos os servidores do MEC, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e fineza.							
VI - Administração do Tempo		Realizar as atividades com critério e atenção.							
VII - Responsabilidade		Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.							
		Ter atenção no cumprimento de suas atribuições.							
		Cultivar ética profissional.							
		Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.							

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto dos Postos}}{15 \text{ X (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C5” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO LAVADOR DE AUTO
--	--

CONTRATO N° _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO	A	B	C	D
I - Empenho		Atender as demandas solicitadas tempestivamente e com qualidade.				
II - Disciplina		Observar e cumprir as normas e regulamentos.				
III- Atendimento às pessoas.		Capacidade de atendimento com agilidade.				
IV - Produtividade	Disposição	Apresentar-se disposto e prontamente ao serviço solicitado.				
	Atenção	Nível de atenção e de precisão satisfatórios dispensados às atividades sob sua responsabilidade.				
V- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Zelar pela manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados na limpeza dos veículos.				
		Administrar com probidade o material para execução dos serviços.				
VI – Qualidade do Trabalho		Realizar as atividades com critério e atenção.				
VII – Administração do Tempo		Priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.				
VIII - Responsabilidade		Ter atenção no cumprimento de suas atribuições.				
		Zelar pela segurança, limpeza, conservação das instalações, equipamentos e veículos.				

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

Σ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto

= Média Global dos Pontos dos Postos

11 X (total de postos da categoria)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS	ENCARTE “C7” AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POSTO SUPERVISOR
--	---

CONTRATO N° _____ **EMPRESA:** _____

UNIDADE DO POSTO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

CONCEITOS	Não Atendeu às Expectativas	Ruim	A	2,5 pontos
	Atendeu Parcialmente às Expectativas	Regular	B	5,0 pontos
	Atendeu às Expectativas	Bom	C	7,5 pontos
	Superou as expectativas	Ótimo	D	10 pontos

Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato o nível de prestação de serviços relativo ao objeto do Contrato n°/2010.

Este instrumento será aplicado trimestralmente e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

CONCEITOS

FATORES DE DESEMPENHO		INDICADORES DE DESEMPENHO				A	B	C	D
I - Empenho		Buscar e apresentar sugestões e idéias inovadoras para a melhoria do trabalho, e empenhar-se em planejar, organizar e supervisionar os serviços.							
II – Disciplina		Capacidade de observar e cumprir as normas e regulamentos. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados. Capacidade de observar e respeitar os níveis hierárquicos.							
III- Iniciativa		Capacidade de buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.							
IV- Comunicação		Comunicar por escrito qualquer fato ocorrido durante a execução dos serviços. Expressar as idéias de forma clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas.							
V - Produtividade	Atenção	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.							
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho no posto de serviço.							
VI- Conhecimento do Trabalho	Dominar os métodos e as técnicas necessários à execução das tarefas:	Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. Administrar com probidade o material para execução dos serviços. Capacidade de observação e manutenção da disciplina dos supervisionados. Orientar seus supervisionados quanto à prestação no atendimento e cumprimento das normas internas.							
VII – Qualidade do Trabalho		Realizar as atividades com critério e atenção e verificar se todas as etapas foram corretamente executadas, para evitar o retrabalho.							
VIII – Administração do Tempo		Cumprir as metas e os prazos e priorizar a execução das tarefas de acordo com a sua importância e urgência.							
IX - Responsabilidade		Ter atenção no cumprimento de suas atribuições e na observância dos prazos e metas estabelecidos pela unidade do MEC. Zelar pela segurança, limpeza, e manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos.							

CONCEITO OBTIDO (por Posto): somatório de notas

INSTRUÇÕES:

- A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato junto às unidades gestoras, com a participação do preposto da empresa.

- Para obtenção das Notas, serão considerados itens da coluna de “Indicadores de Desempenho”, os quais serão avaliados com base nos conceitos estabelecidos.

- Considerando o total de postos para item, será aplicada a fórmula abaixo devendo ter como referência a tabela 1 para aferição do resultado:

$$\frac{\Sigma \text{ (Somatório) Pontos obtidos em cada posto}}{17 X \text{ (total de postos da categoria)}} = \text{Média Global dos Pontos dos Postos}$$

Encarte D

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA EVENTUAIS TROCAS NAS MÁQUINAS DE CAFÉ

- 1) Juntas de 1/2
- 2) Borrachas p/ visor
- 3) Anéis de Silicone
- 4) -Pino Trifásico
- 5) -Solda Geral
- 6) -Torneiras de 1/2 c/ base
- 7) -Resistência reta 1800W 220V
- 8) Termostato com bucha
- 9) Anéis de Silicone
- 10) Castelos Universal
- 11) Lâmpada Piloto
- 12) Carrapetas de 1/2
- 13) Carrapeta de 3/8
- 14) Juntas de 1 ¼
- 15) Solda do Bojo
- 16) Termostato Robertshau
- 17) Visores 10 litros
- 18) Tampão Grande
- 19) Registro para

ENCARTE E

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO EM TODAS AS COPAS E NA UTILIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

MATERIAL DE CONSUMO		QUANTIDADE	
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INÍCIO DO CONTRATO	ESTOQUE MENSAL (REPOSIÇÃO)
Água sanitária	Lt.	40 litros	40 Litros
Detergente biodegradável neutro para lavagem de louças em geral, com 500 ml	Un.		132 un
Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	Pct 1/14	46 un	46 un
Esponja Dupla Face Macia	Un	132 un	132 un
Flanela macia	Un	33 un	33 un
Pano de prato em algodão	Un	33 un	33 un
Sabão em barra unidades de 200g	Un	200 un	200 un
Sabão em pó caixa um Kilo	Kg	18 kg	18 kg
Saco alvejado	Un	33 un	33 un
Limpador multiuso instantâneo embalagem com 500ml	Un		80 un
Álcool Líquido 92,8	Lt	20 lt	20 lt
Coador de flanela grande para cafeteiras elétricas	Un	21	05
Vassoura	Un	21	03
Rodo	Un	21	03
Sacos plásticos para acondicionar lixo - Fardo com 100	Un	500	550 un
Shampoo para limpeza de veículos	Lt	10	17
Cera automotiva 200 gr	un	10	13
Esponja macia para lavagem de veículo	un	10	10
Escovão para pneu	un	04	03
Silicone Sprey para veículos 300 ml	un	08	13

Obs: O fornecimento do material de higienização será de responsabilidade da empresa e deverá estar previsto na planilha de custos mensal. O quantitativo indicado é estimativo, devendo a empresa repor o estoque mensal devido à variação de consumo para a perfeita execução dos serviços.

ENCARTE F

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 19A E ANEXO VII DA IN SLTI/MPOG Nº 02, DE 30/04/2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Processo nº:

Objeto:

A _____ (informar o nome da Contratada),
_____ (informar CNPJ), _____ (informar
localização/Estado/UF) autoriza o Ministério da Educação (órgão Contratante), nos termos do
artigo 19A e do Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008,
alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de outubro de 2009, a proceder com
a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao
Contrato nº _____, em instituição bancária oficial, bloqueada para
movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Administração da Contratante a efetuar retenção, na fatura, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica. E, ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília/DF, de de 2010

Assinatura da Contratada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES:FATOS IMPEDITIVOS E DE MENOR

I) DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

II – DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.013108/2009-12

MINUTA

**CONTRATO Nº 05/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dez nesta cidade de Brasília/DF, a UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, THELMA DE LIMA MENESES, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 745, de 24 de julho de 2009, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2009 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo seu (cargo), XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010, conforme Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009 e nº 4 de 11 de novembro de 2009, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação dos serviços de copeiragem, cozinheira, garçom, ascensorista, carregador, lavador de veículos e supervisor, incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços e manutenção das cafeteiras elétrica de propriedade do órgão, durante o exercício de 2010, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os serviços serão executados conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Planilha de Custos e Formação de Preços, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2010 e proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste **CONTRATO**, como se nele transcritos estivessem.

OBS.: (CASO OS ITENS SEJAM ADJUDICADOS A MAIS DE UMA EMPRESA, ESTA MINUTA SERÁ ADAPTADA EM CONTRATO ESPECÍFICO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS COMUNS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará os serviços, objeto do presente instrumento, no Edifício Sede, Anexos I e II – Esplanada dos Ministérios, bloco “L”; no CETREMEC, sito à SGAS 604, lote 28; no Conselho Nacional de Educação – CNE, sito à SGA/SUL, Av. L2 Sul – Q. 607, lote 50, de acordo com as necessidades do Ministério, observado o limite máximo do quantitativo de funcionários a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	CATEGORIA	Nº DE POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	Copeira *	33	08 horas/dia
2	Supervisor *	01	08 horas/dia
3	Cozinheira	02	08 horas/dia
4	Garçom	18	08 horas/dia
5	Ascensorista	09	06 horas/dia
6	Carregador	12	08 horas/dia
7	Lavador de Auto	04	06 horas/dia

* os itens 1 e 2 devem ser agrupados tendo em vista que o cargo de Supervisor deve supervisionar o serviço de copeiragem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais acima especificadas, em horários estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência, podendo haver flexibilidade do horário estabelecido, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho, independente de termo aditivo, sendo vedado à **CONTRATADA** duplicar a carga horária regulamentar. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo, exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, nas ocorrências de férias, falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços básicos e atribuições de cada categoria profissional são os descritos no item 7 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao asseio e à conservação, tais como:

a) **para copa**: sabão em barra, sabão em pó, pano de chão, lã de aço, água sanitária, rodo, vassoura, álcool, álcool gel detergente, bucha, limpador instantâneo, pano de prato, coador de flanela grande, sacos plásticos para acondicionar lixo;

b) **para lavagem de veículos**: shampoo para limpeza de veículos, cera automotiva, flanelas, esponjas macia para veículo, escovão para pneu, silicone para veículos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os produtos acima especificados são estimados para o consumo mensal, podendo ocorrer oscilações nos quantitativos do Encarte "E" do Termo de Referência, não eximindo com isso a **CONTRATADA** a responsabilidade de fornecer os materiais que porventura venham a faltar para a perfeita execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, com pessoal qualificado de acordo com a categoria. No tocante ao asseio e conservação dos ambientes, os mesmos terão que ser mantidos sempre de forma adequada, dentro dos padrões de exigência do MEC.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes completos aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e substituí-los por novos, a cada 06 (seis) meses, (devido ao desgaste provocado pelo uso constante), conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentando o respectivo recibo ao MEC, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais, observando, ainda as demais disposições constantes do item 26 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando ao fiscal do Contrato qualquer defeito nos equipamentos ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução do objeto contratado, bem como todas as dificuldades ou ocorrências danosas relacionadas à execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS

Os equipamentos de propriedade do MEC, disponíveis em cada copa, tais como: cafeteiras, geladeiras, fogões, xícaras, copos etc. serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, mediante “Termo de Responsabilidade”, com assunção de integral responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá assumir o ônus pela manutenção preventiva e corretiva com a perfeita conservação das cafeteiras elétricas, incluindo fornecimento de peças elencadas no encarte “D” do Termo de Referência, colocando à disposição da **CONTRATANTE**, no caso de defeito, outro equipamento de reserva, no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo na execução dos serviços. Caso a **CONTRATADA** opte pela não utilização desses equipamentos, deverá formalizar pelo desinteresse de uso. Nesse caso, os equipamentos serão recolhidos e a **CONTRATADA** deverá estruturar todas as copas adequadamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ao término do Contrato, a **CONTRATANTE** (por meio da Divisão de Patrimônio), deverá conferir junto com a **CONTRATADA**, os equipamentos, que deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à sua disposição, para baixa de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste **CONTRATO**;
- d) permitir aos empregados da **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente pactuado;
- e) estabelecer rotinas para o cumprimento dos serviços contratados;
- f) vistoriar os locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA**, determinando a imediata regularização das falhas ocorridas;

- g) não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, bem como impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- j) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- k) efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- l) conferir e aprovar os materiais de limpeza, utilizados na prestação dos serviços, recusando os que não apresentem boa qualidade ou rendimento;
- m) acompanhar a utilização dos uniformes, rejeitando os que não apresentem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- n) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;
- o) exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- p) verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, antes de cada pagamento; e
- q) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- b) executar fielmente os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e seus anexos e da sua Proposta;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MEC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc;
- e) fornecer uniforme aos funcionários na quantidade de peças exigida em Acordo Coletivo de Trabalho, que deverá ter gravada em letras legíveis a logomarca da empresa;
- f) indicar à **CONTRATANTE**, por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços, com endereço, telefone, documentação, etc, bem como a comprovação do vínculo empregatício, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- g) manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do MEC, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE** e instruindo-os quanto à necessidade de acatarem as orientações do Representante da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) controlar o cumprimento da carga horária, cabendo-lhe exclusivamente a substituição de recursos humanos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, nas ocorrências de falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa;
- i) apresentar ao fiscal do **CONTRATO** o registro da frequência dos empregados alocados para a execução dos serviços (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob

responsabilidade da **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo;

- j) impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do MEC;
- k) manter, para atendimento dos serviços, diariamente, nos horários normais de funcionamento do Ministério, no mínimo, 01 (um) Encarregado Geral, durante todo o o período de vigência do **CONTRATO**, com ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do **CONTRATO**, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- m) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- n) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Ministério, obrigando-se, ainda a incluí-los em Apólice Geral de Seguros de Vida em Grupo, dentro dos padrões já mantidos para os demais empregados da empresa;
- o) fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício , considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho 2009 das respectivas categorias, bem como na lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;
- p) entregar, na presença do fiscal, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, todos os Materiais de Limpeza para as copas e para lavagem de veículos automotores que compõem a frota de veículos oficiais, atualmente composta de 11 veículos executivos, 04 veículos cargas e 05 veículos populares – sendo que estes deverão ser de 1ª qualidade, apresentar bom rendimento e deverão ser aprovados e registrados nos órgãos de Controle.;
- q) substituir os materiais de limpeza para as copas e para lavagem dos veículos, que por ventura venham a ser rejeitados pelo fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- r) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- s) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários em serviço, obrigando-se ainda a incluí-los em Apólice Geral de Seguros de Vida em Grupo, dentro dos padrões já mantidos para os demais funcionários da empresa;
- t) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**;
- u) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- v) responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;
- w) designar um profissional para representá-la (que deverá ser um próprio Supervisor) junto à **CONTRATANTE** e também promover o controle do pessoal, cuidando da freqüência, respondendo perante ao MEC por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
- x) apresentar, mensalmente, a relação de resumo de folha de pagamento com os devidos valores e descontos legais;
- y) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do MEC;
- z) efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- aa) cumprir as obrigações trabalhistas e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedado à **CONTRATANTE** a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

- bb) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste instrumento exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993
- cc) a **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- dd) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome
- ee) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este **CONTRATO**, nem sub-contratar quaisquer das prestações a que está obrigada; e
- ff) cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXXXXXXXX, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE POSTOS (C)	ESCALA DE TRABALHO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO R\$ (B)	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO R\$ (D)=BxC	VALOR ANUAL DO POSTO DE SERVIÇO R\$(E)=Dx12
1	copeira	33	8 horas/dia	1	-	-
2	Supervisor	1	8 horas/dia		-	-
3	Cozinheira	2	8 horas/dia		-	-
4	garçom	18	8 horas/dia		-	-
5	Ascensorista	1	6 horas/dia		-	-

6	carredor	12	8 horas/dia		-	-
7	Lavador de Auto	4	6 horas/dia		-	-
					-	-

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** estão estipuladas em **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, e correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES nº XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXX, em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao MEC na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. pagamento das contribuições sociais (Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995; e
2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** realizará as provisões para pagamento do 13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; Impacto sobre férias e 13º salário, dos empregados da **CONTRATADA**, alocados para a execução dos serviços, que serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, conforme disposto no item 28 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na subcláusula anterior, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RE Pactuação

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A repactuação a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, correspondente ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do **CONTRATO**, na modalidade de xxxxxxxxxxxx, nos termos do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia de que trata esta Cláusula tem validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, com o prazo de validade referido,

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste

CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste instrumento, a garantia será utilizada diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 31 ao 35 e Anexo IV da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no

Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta, devendo ser observado, ainda as disposições constantes do **item 16 do Termo de Referência**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- f) apresentar documentação falsa;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas acima, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de aplicação de penalidades financeiras, são atribuídos graus, considerando as tabelas de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas previstas nos Encartes “B” e “C” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO IV

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do

fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)